

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 834/94

" Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para aquisição de um veículo/ambulância.

Art. 2º - A contrapartida do Município será o valor correspondente a complementação do recurso, necessário para aquisição do veículo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 1993.

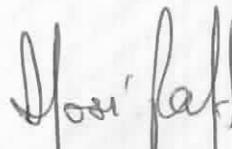
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 1994.



Dr. José de Oliveira Raft
Prefeito Municipal